

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Orça a **RECEITA** e **Fixa a DESPESA** do Município de **BOCA DA MATA - AL**, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **BOCA DA MATA - AL**, para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ **161.982.425,45** (Cento e sessenta e um milhões novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- **Esfera Fiscal** - R\$ **116.957.940,21** (cento e dezesseis milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

- **Esfera de Seguridade Social** - R\$ **45.024.485,24** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	146.508.847,97
Receita Tributária.....	R\$	7.861.283,73
Receita de Contribuição.....	R\$	8.711.780,00
Receita Patrimonial.....	R\$	1.182.550,90
Receita de Serviços.....	R\$	4.893.950,00
Transferências Correntes.....	R\$	123.517.583,34
Outras Receitas Correntes.....	R\$	341.700,00
SUB-TOTAL.....	R\$	146.508.847,97
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	23.379.757,77
Operação de Créditos.....	R\$	1.298.352,84
Alienação de Bens.....	R\$	1.275.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	7.285.936,71
Outras Receitas de Capital.....	R\$	13.520.468,22
Deduções da Receita.....	R\$	-7.906.180,29
T O T A L.....	R\$	161.982.425,45

Art. 3º A **DESPESA** será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	<u>106.969.288,83</u>
Pessoal e Encargos Sociais...R\$	55.511.978,84
Juros e Encargos da dívida...R\$	16.600,00
Outras Despesas Correntes....R\$	49.665.709,99
Reserva de Contingência.....R\$	1.775.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	<u>55.013.136,62</u>
Investimentos.....R\$	50.835.257,37
Inversões Financeiras.....R\$	36.070,25
Amortização da Dívida.....R\$	4.141.809,00
T O T A LR\$	<u>161.982.425,45</u>

III- DEPSESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	3.068.607,78
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	3.122.162,08
ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO.....R\$	809.760,16
SEC.MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLITICA....R\$	70.242,61
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	6.181.897,70
SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....R\$	8.214.853,85
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.....R\$	4.506.459,86
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.....R\$	2.957.245,85
FUNDO MUN. DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.R\$	339.947,01
FUNDO DE HABITAÇÃO..... R\$	777.338,17
SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA.....R\$	26.699.645,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$	1.063.106,11
FUNDO. MUN. DE SAÚDE.....R\$	26.209.608,24
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃOR\$	10.176.666,27
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEB.....R\$	22.781.122,84
MANUT. EXEC. DOS PROG. VINC. AO FNDE/MEC....R\$	11.116.485,69
SECRETARIA MUN. DE CULTURA.....R\$	1.005.425,00
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER PROM.E JUVENTUDE.R\$	5.011.280,00
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO....R\$	1.475.723,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R\$	5.629.187,85
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.....R\$	1.370.570,75
SECRETARIA MUN. DE TRANS. E TRÂNSITO.....R\$	737.858,33
SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.....R\$	7.986.450,00
INST. DE PREV. PROPRIA BOCA DA MATA PREV....R\$	9.170.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	1.500.000,00

T O T A LR\$ **161.982.425,45**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 20% (Vinte Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2022, conforme artigo 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos do PPA e da LDO, para que fiquem de conformidade as ações e metas que foram necessárias a ser incluídas neste projeto de lei da LOA para 2022, que não estavam contemplados no PPA/2022-2025 E LDO/2022, respectivamente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

~~Prefeitura Municipal de Boca da Mata~~


Maria das Dores dos Santos
Agente Administrativo
Matricula 0064